



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1296/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS A SOCIEDADE ESPORTIVA E BENEFICIENTE GUARUJÁ, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a transferir R\$ 1.140,00 (Um mil cento e quarenta reais) à SOCIEDADE ESPORTIVA BENEFICIENTE GUARUJÁ, inscrita no CGC/MF sob nº 083.835.041/0001-25, I.E. 250.460.661 com sede à Av. João Pessoa, Nesta.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos de que trata este Artigo, objetiva auxiliar a referida Sociedade nas despesas de manutenção da mesma.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 19 de Março de 1997.

45º ano da Fundação e 35º ano da Instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração